



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL Nº 297 / 2012

**ANA DE LURDES MARTINS COELHO**, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, através do seu despacho n.º 2/DMAG/2011 de 28 de fevereiro de 2011, torno público que:

**A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de dezembro de 2012, deliberou:**

Em cumprimento do previsto nos artigos 6º, 9º e 19º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de setembro, nas alíneas n) e o), do n.º 2, do artigo 53º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º do Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, concretamente bem como da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local Autárquica o estatuto do pessoal dirigente, **submeter a deliberação da Assembleia Municipal o seguinte:**

#### **1. No que se refere aos Serviços Municipal (CMA)**

1.1. Aprovar como modelo tipo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, o da Estrutura Orgânica Hierarquizada;

1.2. Aprovar a estrutura nuclear dos Serviços Municipais de Almada, composta pelas seguintes unidades nucleares, resultantes da aplicação conjugada dos art.ºs 6º, 7º, 8º, 9º e 21º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

##### **a. Quatro Direções Municipais:**

- i. Direção Municipal de Administração Geral (DMAG);
- ii. Direção Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras (DMPATO);
- iii. Direção Municipal de Mobilidade e Valorização Urbana (DMOVU);
- iv. Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS).

##### **b. Sete Departamentos:**

- i. Serviço de Saúde Ocupacional;
- ii. Departamento de Estratégia e Gestão Ambiental Sustentável (DEGAS);
- iii. Centro de Arte Contemporânea (CAC);
- iv. Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ);
- v. Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico (DPEDE);
- vi. Departamento de Obras Municipais (DOM);
- vii. Departamento de Salubridade, Espaços Verdes e Transportes (DSEVT).



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- 1.3. Definir o número máximo de vinte e quatro unidades orgânicas flexíveis, as designadas Divisões, sendo uma correspondente ao Serviço Municipal de Proteção Civil, excepcionada conforme a alínea a) do n.º 1 do art.º 10º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- 1.4. Aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, incluindo o respetivo Anexo I, no qual se definem as unidades orgânicas nucleares e as correspondentes competências, documentos anexos ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante para todos os legais efeitos.
2. **No que se refere aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS)**
  - 2.1. Aprovar como modelo tipo de Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, o da Estrutura Orgânica Mista;
  - 2.2. Aprovar a estrutura nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares, resultantes da aplicação conjugada dos art.ºs 6º, 7º, 8º e 21º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:
    - a. **Um Diretor-delegado, equiparado a Diretor Municipal;**
    - b. **Quatro Departamentos:**
      - i. Departamento Administrativo e Financeiro (DF)
      - ii. Departamento de Tratamento de Águas Residuais (DT)
      - iii. Departamento de Produção e Controlo da Qualidade da Água (DA)
      - iv. Departamento de Informática (DI)
  - 2.3. Definir o número máximo de onze unidades orgânicas flexíveis, (nove Divisões e duas Equipas Multidisciplinares, equiparadas a Divisões);
  - 2.4. Aprovar o Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados, incluindo o respetivo Anexo I, no qual se definem as unidades orgânicas nucleares e as correspondentes competências, documentos anexos ao presente edital e que do mesmo fazem parte integrante para todos os legais efeitos.
3. Definir o número máximo de seis subunidades orgânicas de 3º e/ou 4º grau;
4. Determinar, nos termos da lei, que as estruturas orgânicas dos serviços municipais e dos serviços municipalizados de Almada, aprovadas por deliberações da Assembleia Municipal realizada em 11/10/2010 se mantêm em vigor, paralelamente às novas estruturas orgânicas atrás propostas, esgotando-se em função do termo das comissões de serviço dos dirigentes atualmente em funções e das renovações em número de treze (cinco dirigentes intermédios de 1º grau; oito dirigentes intermédios de 2º grau), a efetuar ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 25º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
5. Aprovar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a todos os titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º grau, dos serviços municipais e municipalizados de Almada, o abono das “despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais”;



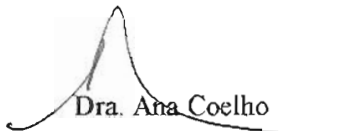
## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

6. Sugerir, aos futuros órgãos autárquicos, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, que promovam em 2014, a reavaliação de todo o processo decorrente da aplicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no sentido da conformação da estrutura orgânica dos serviços municipais e municipalizados, face às necessidades e possibilidades legais que entretanto se venham a alcançar.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 13 de dezembro de 2012

A Diretora do Departamento de  
Administração e Finanças



Dra. Ana Coelho